



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR LANCE**, visando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CREA-RS**, processo protocolado sob nº **2023.000005238-1**, com aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as especificações a seguir:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior lance, por item

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente Leilão tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CREA-RS**.

1.2. O preço mínimo para arrematação dos veículos será o valor atribuído nas avaliações dos lotes.

1.3. Descrição dos bens a serem leiloados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
1	HONDA/CIVIC LXS FLEX, 2009/2009	IPR ----	R\$ 35.365,15
2	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M 2016/2017	IXR ----	R\$ 41.529,20
3	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M2016/2017	IXR ----	R\$ 41.529,20

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Assessor(es), Conselheiro(s), Inspetor(es), Membros de Comissão e servidor(es) do CREA-RS.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Em forma de consórcios.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 dias (três) úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail licitacao@crea-rs.org.br.

3.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal Banrisul no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Gerência Administrativa, denominado "Leiloeiro Administrativo", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente do CREA/RS, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens que integram o presente Edital estarão expostos no estacionamento da Sede do CREA-RS, sito na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS.

5.2. Os interessados poderão realizar visitação à Sede do CREA-RS, na cidade de Porto Alegre para verificação das condições dos veículos.

5.2.1. A visitação deverá ser agendada com o Setor de Logística da Gerência de Fiscalização do CREA-RS, através do telefone (51) 3320-2162 ou por e-mail logistica@crea-rs.org.br, em dia útil, de segunda a sexta-feira, até a véspera (um dia útil antes) da realização do Leilão.

5.2.2. O licitante que realizar a visitação deverá encaminhar preenchida e assinada a **DECLARAÇÃO DE VISITA, conforme modelo ANEXO VI do Edital**.

5.3. Independente da realização da visita, o licitante deverá encaminhar a declaração assinada de conhecimento do bem ou de conhecimento presumido (quando abriu mão de realizar a visitação, arcando integralmente com a responsabilidade advinda desta opção), conforme modelo ANEXO VII do Edital.

5.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do bem e de todas as informações relativas ao mesmo, não podendo alegar, posteriormente, insuficiência de elementos, dados e informações, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto móvel e condições do negócio.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao CREA/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 6 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.

7.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

7.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item disputado.

7.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

7.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

7.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

7.14. Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

7.14.1. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.15. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.15.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.16. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

8.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado Leiloeiro irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

8.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 8.2.

8.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

8.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões, sob pena de preclusão.

9.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

9.4. O recurso de que trata o item 9.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

9.5. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA ARREMATÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS

10.1. Será arrematante quem oferecer o maior lance, desde que o valor nominal deste seja igual ou superior ao valor mínimo previsto no item 1 do presente edital.

10.2. DA DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE

10.2.1. Se pessoa física

a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;

b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

c) Informar: Endereço, e-mail e telefone de contato;

d) Situação REGULAR no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização do Leilão Eletrônico, verificável na página de internet do Ministério da Fazenda.

e) Declaração de negativa de parentesco e vínculo assinada, conforme Modelo do ANEXO I.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- f) Declaração de conhecimento do termo do Edital (ANEXO II);
- g) Termo de compromisso de arrematante (ANEXO III);
- h) Comprovante do depósito ou transferência referente a importância de 10% do total arrematado, conforme previsto no item 11.
- i) Declaração de Visita (ANEXO VI – apenas se realizado a visitação)
- j) Declaração de Conhecimento (ANEXO VII – independente da realização da visita).

10.2.2. Se pessoa jurídica

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Situação ATIVO na data de realização do Leilão Eletrônico, verificável na página de internet do Ministério da Fazenda;
- b) Contrato social;
- c) Documentos de Identificação do representante legal: CPF, identidade ou CNH;
- d) Informar: Endereço, e-mail e telefone de contato do arrematante e do representante legal.
- e) Declaração de negativa de parentesco e vínculo assinada, conforme Modelo do ANEXO I.
- g) Declaração de conhecimento do termo do Edital (ANEXO II);
- g) Termo de compromisso de arrematante (ANEXO III);
- h) Comprovante do depósito ou transferência referente a importância de 10% do total arrematado, conforme previsto no item 11.
- i) Declaração de Visita (ANEXO VI – apenas se realizado a visitação)
- j) Declaração de Conhecimento (ANEXO VII – independente da realização da visita).

10.3. DOS PRAZOS

10.3.1. A documentação de habilitação do arrematante prevista no item 10.2 deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@crea-rs.org.br no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Leiloeiro no chat após o encerramento dos lances.

10.3.2. O não envio no prazo estabelecido sem justificativas implicará na inabilitação do arrematante e convocação do próximo licitante para negociação, respeitada a ordem de classificação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do leilão, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado.

11.1.1. O pagamento do arrematante deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, identificando o procedimento licitatórios e o bem arrematado;

11.2. Aos arrematantes que optarem em realizar o pagamento total dos bens arrematados, será encaminhado o Recibo de Arrematação (Anexo V);

11.3. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente (10%), previsto no subitem 11.1, através de depósito identificado (Nome do depositante e CPF) na Conta Bancária do CREA-RS;

11.4. O Recibo de Arrematação (ANEXO V) somente será fornecido pelo Leiloeiro após a confirmação do pagamento total do bem arrematado, junto a Gerência Financeira do CREA-RS;

11.4.1. O pagamento do valor restante do bem arrematado no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor do CREA-RS, da importância já recolhida;

11.5. Em relação ao pagamento do percentual de 10% (dez por cento) estabelecido no subitem 11.1, o Leiloeiro designado deve apresentar com a prestação de contas, o(s) comprovante(s) de crédito(s) realizado(s) na conta bancária do CREA-RS;

11.6. O não cumprimento ao disposto no item 11.3. acarretará ao arrematante, a aplicação das penalidades previstas.

11.7. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para a conta corrente do CREA/RS, conforme DADOS BANCÁRIOS abaixo:

**BANCO BANRISUL (041)
AGÊNCIA: 0065 - PARTENON
CONTA CORRENTE: 06.015117.0-9**

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

12.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado à autoridade competente do CREA/RS, para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13. DA RETIRADA DA CARTA DE ARREMATÇÃO

13.1. Após a confirmação do pagamento integral do valor do arremate e a comunicação do arrematante acerca do adimplemento, será disponibilizada para o e-mail do arrematante, em até 02 (dois) dias úteis, Carta de Arrematação (ANEXO IV) deste Edital;

13.2. A Carta a que se refere o item 13.1, só será expedida após o pagamento efetivo e total, comprovado pela Gerência Financeiro do CREA-RS.

13.3. No caso da retirada da Carta de Arrematação pessoalmente na Gerência Administrativa do CREA-RS ser feita por terceiros, estes deverão apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, bem como cópia autenticada da Procuração ou Autorização específica, que ficará em poder do CREA-RS.

13.4. Sendo o arrematante "pessoa jurídica", este deverá fornecer cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, para a retirada da Carta de Arrematação, que ficará em poder do CREA-RS.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1. A retirada do bem pelo arrematante, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Carta de Arrematação expedida pelo CREA-RS. A retirada deverá ser em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h30min às 17h30min, na Sede do CREA-RS (Rua São Luís nº 77, Bairro Santana em Porto Alegre/RS) ou local indicado pelo Conselho.

14.2. O transporte dos bens, correrão por conta do arrematante, devendo ser retirados com caminhão guincho tendo em vista a retirada do lacre e das placas oficiais, conforme item 14.11 deste Edital.

14.3. Deverá ser realizado prévio agendamento com o Setor de Logística da Gerência de Fiscalização do CREA-RS, para a retirada do(s) bem(ns), através do telefone (51) 3220-2162 e e-mail logistica@crea-rs.org.br.

14.4. No caso da retirada do(s) bem(ns) por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Carta de Arrematação, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CREA-RS, para controle interno.

14.5. Efetuada a entrega, o(s) veículo(s) passará(ão) à conta e risco do(s) arrematante(s).

14.6. **Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores à Arrematação, pelo que se adverte aos interessados que observem o item 5, a fim de realizarem a visita e inspeção atenta de cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.**

14.7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

14.8. A Carta de Arrematação é o documento hábil para retirar do CREA-RS os veículos arrematados.

14.9. Os veículos serão entregues sem os logotipos com os símbolos do CREA-RS;

14.10. Ficar por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

14.11. Todos os veículos serão entregues aos respectivos arrematantes **SEM AS PLACAS**, cabendo ao comprador arcar com os custos referentes ao serviço de emplacamento, uma vez que as placas atuais dos veículos são de uso exclusivo do CREA-RS;

14.11.1. O lacre da placa traseira será entregue ao arrematante juntamente com o(s) veículo(s) arrematado(s), para que seja entregue ao respectivo CRVA quando da realização da transferência.

14.11.2. O CREA-RS fornecerá ao arrematante ofício, informando que a retirada do lacre se deu em virtude de tratar-se de carro oficial. O ofício deve ser levado ao respectivo CRVA, juntamente com o lacre quando da realização da transferência.

14.12. A não retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) do CREA-RS nos prazos fixados no item 14.1, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não pagamento do preço, a não retirada da Carta de Arrematação ou a não retirada do bem arrematado nos prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem arrematado;
 - b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada da Carta de Arrematação ou do bem arrematado, sem prejuízo da indenização prevista no item 9.9, quando será considerada anulada a alienação e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do CREA-RS, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente às alíneas “a” ou “b”, hipótese em que será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Na hipótese de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à Arrematação;
- 16.4.** O CREA-RS poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.
- 16.5.** É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CREA-RS.
- 16.7.** A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base na Lei 14.133/2021.
- 16.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

17. DOS ANEXOS

- 17.1.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
- 17.1.1.** ANEXO I – Declaração de negativa de parentesco e vínculo;
 - 17.1.2.** ANEXO II – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;
 - 17.1.3.** ANEXO III – Termo de Compromisso do Arrematante;
 - 17.1.4.** ANEXO IV – Carta de Arrematação;
 - 17.1.5.** ANEXO V – Recibo de Arrematação;
 - 17.1.6.** ANEXO VI – Declaração de Visita;
 - 17.1.7.** ANEXO VII – Declaração de conhecimento.

Porto Alegre, setembro de 2024.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO E VÍNCULO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

A empresa _____ por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Assessor(es), Conselheiro(s), Inspetor(es), Membros de Comissão e servidor(es) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone: ()
Representante Legal:
CPF do representante legal:

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do Leilão Administrativo acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao item que estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação do leilão.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

Arrematante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATANTE

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

(Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) veículo(s) relacionado(s) no Leilão Eletrônico nº 01/2024 – CREA-RS, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

Arrematante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO IV – CARTA DE ARREMATAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

(nome do Leiloeiro) _____, Leiloeiro Administrativo designado pela Portaria Administrativa da Presidência nº xxxxxxx, **FAZ SABER** que, com autorização do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS**, Autarquia Federal, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, CEP 90620-170, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União no dia ____ de _____ de 2024, realizou sessão de Leilão no dia ____ de _____ de 2024, às _____ horas, tendo sido arrematado o (s) veículo (s) abaixo descrito(s):

Veículo _____, marca _____, cor _____, placa _____, chassi _____.

O veículo foi arrematado por R\$ _____ (valor por extenso), valor este já quitado.

O bem foi arrematado por (nome ou razão social), CPF/CNPJ nº _____, endereço _____.

E para comprovar a transferência dos direitos ao Arrematante sobre o(s) bem(ns) descrito(s), determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do arrematante.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Leiloeiro Administrativo

Presidente do CREA-RS

Arrematante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO V – RECIBO DE ARREMATÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

Recebi de (Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao arremate do veículo (especificação do veículo).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

Arrematante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

_____ inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro(a), para os fins de direito, ter realizado visita nas dependências do Crea/RS referente ao(s) lote(s) _____, relacionado(s) ao LEILÃO 01/2024 – CREA-RS e tenho ciência das condições em que se encontra.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante

(Assinatura do colaborador do CREA-RS)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2023.00005238-1

(Nome Pessoa Física ou Razão Social da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar, na forma da lei, que tenho pleno conhecimento do bem e de todas as informações relativas ao mesmo, não podendo alegar, posteriormente, insuficiência de elementos, dados e informações, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto móvel e condições do negócio.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

FOTOS DOS VEÍCULOS





IPR-

FISCALIZAÇÃO

XR 7531

2022







CUIDADO
VEICULO EM
PROBLEMA

CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



FISCALIZAÇÃO

BRASIL
LXR-





20
km/h



IXR









CREA-RS

0800 510 2563
Grupo Segurança

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO

094

Uso exclusivo
em serviço

FISCALIZAÇÃO

CUIDADO





CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FISCALIZAÇÃO

LXR-

JAL

IPR